

Florianópolis, 17 de agosto de 2021

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Tomada de Subsídio 010/2021 – Obter subsídios à elaboração de estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024

Número Processo: 48500.002891/2021-67

Área responsável: Superintendência de Regulação Econômica e Estudos de Mercado – SEM

A Statkraft Energias Renováveis traz suas contribuições às questões elencadas na referida Tomada de Subsídios 10/2021:

1. Quais os impactos (positivos e negativos) advindos da abertura do mercado de energia?

Respostas:

Pontos positivos: preços/condições mais competitivas para o consumidor; aumento na gestão do consumo; escolha da fonte de energia a ser consumida.

Pontos a desenvolver: melhorias no processo de migração para o mercado livre como redução dos prazos; padronização do processo; redução das exigências processuais; melhoria na comunicação entre distribuidora e CCEE.

2. A opção de escolha do fornecedor de energia elétrica deve ser dada a todos os consumidores ou em algumas situações a migração deve ser vedada?

R: *Entende-se que a abertura do mercado deve ser dada a todos os consumidores.*

3. Como tratar a energia já contratada pelas concessionárias de distribuição (contratos legados)?

R: *Entende-se que a abertura do mercado deverá causar um desbalanço energético decorrente da energia já contratada pelas distribuidoras e que não serão consumidas no ACR. Para isto pode-se utilizar de mecanismos de descontração de energia já existentes como o MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes), por exemplo.*

4. Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?

a. Quem deve fornecer energia aos consumidores que:

i. Optarem por não migrar para o mercado livre:

R: *A distribuidora de origem*

- ii. **Optarem por voltar para o ACR:**
R: *A distribuidora de origem*
 - iii. **Forem desligados de seu supridor por motivo de inadimplência do próprio consumidor:**
R: *A distribuidora de origem, por um prazo estabelecido pré-determinado*
 - iv. **Forem desligados de seu supridor por motivo de desligamento do supridor da CCEE:**
R: *A distribuidora de origem, por um prazo estabelecido pré-determinado*
 - v. **Usufruem ou tenham o direito de usufruir de subsídios decorrentes de políticas públicas?**
R: *Caso esses consumidores optem em migrar para o ACL perderiam o direito de usufruir dos subsídios de políticas públicas.*
- b. **Como deve ser realizada a contratação de energia necessária para atendimento ao mercado do comercializador regulado de energia (gerenciamento da compra de energia, pagamento das perdas e subsídios etc)?**
R: *Deve ser realizada via leilões, conforme é feito hoje pelas distribuidoras (consideração do estudo de mercado, consumo, preço)*
- c. **Uma vez optado pelo mercado livre, é razoável permitir a volta dos consumidores ao mercado regulado? Se sim, qual o prazo mínimo necessário para permitir essa volta?**
R: *Sim, conforme é permitido nas condições vigentes.*
- d. **O serviço de comercialização regulada de energia pode ser realizado pelas próprias distribuidoras e quais as alterações legais e/ou contratuais para tanto, se couber?**
R: *Sim. Deve-se seguir os requisitos legais vigentes para a comercialização de energia.*
- e. **É razoável permitir que o consumidor possa optar por ter parte de seu fornecimento atrelado ao ACL e parte ao ACR?**
R: *Sim, conforme é permitido nas condições vigentes.*
- 5) **Como deve ser o modelo de faturamento (fatura única, fatura separada por serviço etc) dos consumidores que optam por migrar para o ACL?**
R: *Entende-se que deve ser um modelo mais detalhado possível, que facilite a gestão do consumo por parte do consumidor. O faturamento detalhado por serviço pode ser uma boa opção nesse caso.*

6) Quais os requisitos técnicos necessários para possibilitar a migração para o ACL?

R: Adequação ao SMF (Sistema de Medição e Faturamento): projeto, adequação e comunicação para a instalação de novo medidor.

a. Caso a solução escolhida seja alterar a medição, como proceder com a substituição dos medidores e quem deve suportar esses custos?

R: O processo deve ser gerenciado pela distribuidora de origem em comunicação com a CCEE (SMF), como é feito nas condições vigentes. Os custos deverão ser suportados pelo consumidor.

7. A abertura do mercado para consumidores residenciais exige tratamento regulatório específico para proteção desses consumidores em negócios de compra de energia?

R: Entende-se que seria necessário assegurar que a energia para o consumidor residencial pudesse ser suprida pela distribuidora de origem, por um tempo pré-estabelecido, caso houvesse qualquer interrupção do fornecimento no ACL.

8. Quais aperfeiçoamentos devem ser realizados no modelo de representação e comercialização varejista?

R: Criação da figura do agregador e provedor dos dados de medição.

9. Em que prazos e qual o cronograma de ações que devem ser realizadas para a abertura do mercado?

R: Entende-se que é importante definir brevemente o cronograma e ações de melhorias referentes aos 'gaps' do processo de migração para o ACL, assim como o tratamento aos itens levantados nesse questionário para o cumprimento da abertura do mercado para os consumidores com carga < 500 kW, a partir de 01/01/24.

10. Quais outros aspectos devem ser levados em consideração para a efetiva abertura do mercado de energia?

R: Criar um ambiente de segurança de mercado, com requisitos pré-definidos e transparentes ao mercado. Aperfeiçoar os processos de interface entre consumidor, comercializador, distribuidora, CCEE e entidade bancária associada.